



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – SEBRAE/PI

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 006 de 02 de julho de 2018) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2018, na sede do SEBRAE/PI.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no site <http://www.scf2.sebrae.com.br/portalcpl> e no Portal do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>. link "Acompanhe as Licitações do SEBRAE no Piauí", na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

1. DO OBJETO

Manutenção de equipamentos tipo SPLITS e aparelhos de janela. Que são utilizados para climatizar ambientes, com mais variadas marcas e potências. O conjunto destes aparelhos são praticamente todos instalados no SEBRAE/PI – Sede, Av. Campos Sales 1046 Centro/norte, Teresina – PI, CEP:64000-300. Abrangendo um total de 123 unidades, estão distribuídos entre a Sede, e o anexo - Central Fácil mais Estacionamento Campos Sales (guarita).

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.

Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

- a) Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;
- b) Atuem em consórcio;
- c) Estejam em processo de falência;
- d) Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4. DOS ENVELOPES

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 13/2018

Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 13/2018

Conteúdo: HABILITAÇÃO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexequíveis.

5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO



Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação abaixo, dentro do envelope N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração, específico ou não para o PREGÃO 13/2018 – SEBRAE/PI, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.



6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social
- b) Ata de eleição ou designação de pessoas habilitadas a assinar o instrumento jurídico ou procuração (se for o caso)
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes N° 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n° 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:

- a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope n° 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.
- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.



8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.



8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.

9. DO RECURSO

9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

9.3 O recurso terá efeito suspensivo.

9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços



atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 12.7 Perda do direito à contratação;
- 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
- 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital
- 12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.
- 13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental, referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.



- 13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes após concluído todo o processo licitatório.
- 14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.
- 14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.
- 14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:



- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – TERMO DE DECLARAÇÃO
- IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- V – RECIBO
- VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 28 de agosto de 2018

ANDREA MONTEIRO COQUEIRO CARVALHO
Pregoeiro do SEBRAE/PI

UGA

SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO – SPLITS

1. OBJETO

Manutenção de equipamentos tipo SPLITS e aparelhos de janela. Que são utilizados para climatizar ambientes, com mais variadas marcas e potências. O conjunto destes aparelhos são praticamente todos instalados no SEBRAE/PI – Sede, Av. Campos Sales 1046 Centro/norte, Teresina – PI, CEP:64000-300. Abrangendo um total de 123 unidades, estão distribuídos entre a Sede, e o anexo - Central Fácil mais Estacionamento Campos Sales (guarita).

2. JUSTIFICATIVA

2.1– Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos splits e aparelhos de ar condicionados;

2.2 – A necessidade de manter esses equipamentos sempre funcionando efetivamente, promovendo ações desde a limpeza do filtro como sua desmontagem e montagem fazendo sua limpeza; destaca-se também a reposição de peças, preciso for, requerendo esses procedimentos profissional habilitado e expediente para uma vida útil maior do equipamento.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os aparelhos tipo Splits são medidos pela unidade Btu's(unidade térmica britânica – medida inglesa); Uma Split é composta por duas unidades; uma denominada de “condensador” onde alojado o compressor sendo essa unidade instalado sobre calços de borracha, exterior ao ambiente a ser refrigerado; terá distância máxima 30m em relação a unidade “evaporadora” esta outra unidade instalada no interior do ambiente. A unidade “evaporadora” é responsável pelo espalhamento do vento frio em todo ambiente através da ventilação. O “condensador” e o “evaporador” são interligados através de tubos de cobre ou tubos de alumínio, fiação alimentação elétrica das unidades e mais o ponto de drenagem no evaporador para expurgo da água resíduo produto da refrigeração.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A proposta desses serviços é de regime de manutenção contínua, e resume na cobertura de 123 splits. A manutenção abrange três tipos de manutenção: Manutenção Nível 1(N1), Manutenção Nível 2(N2) e Manutenção Corretiva, conforme descrita abaixo:

4.1 Manutenção nível 1(N1)-Periodicidade: Mensal

4.1.1Serviços constantes:

- a)Limpeza do filtro de ar, drenagem, gabinete e bandeja;
- b)Limpeza do evaporador e bandeja;
- c)Verificação e correção de vibrações anormais;
- d)Teste dos controles e comandos de operações dos equipamentos;
- e)Medição e registro da Tensão Nominal e Corrente Nominal;

4.2 Manutenção nível 2(N2)-Periodicidade: Semestral

4.2.1 Serviços constantes:

- a) Verificação dos terminais elétricos;
- b) Verificação da atuação dos dispositivos de proteção do sistema;
- c) Verificação e eliminação de vazamentos de fluido refrigerante;
- d) Retirada do equipamento para limpeza química do conjunto selado;
- e) Limpeza do gabinete;
- f) Lubrificação motor do ventilador;
- g) Eliminação de pontos de ferrugem;
- h) Teste dos componentes elétricos e mecânicos do sistema;

4.3 Manutenção Corretiva: São reparos provenientes de chamadas do CONTRATANTE para correção ou conserto, conforme diagnóstico feito pelo Técnico na vistoria do equipamento.

4.3.3 Fica convencionado no parâmetro manutenção corretivas as observações:

a) A limpeza do condensador deverá ser no máximo a cada 12 meses;

b) Todas manutenções serão orientadas por um plano conhecido como "PMOC" conforme dispõe a Portaria n.º 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, principalmente relacionada as manutenções N1 E N2;

5. CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	SEMANA						QUANT. APARELHOS						
	1.º			2.º				3.º			4.º		
SEBRAE - Sede													
Subsolo	01												01
	N1	N2	C										
	x	x											
Central Fácil				05									05
				N1	N2	C							
				x	x								
Guarita (estaciona C. S.)	01												01
	N1	N2	C										
	X	X											
Andar Térreo	17			08									25
	N1	N2	C	N1	N2	C							
	x	x		x	x								
1.º Andar							06			18			24
							N1	N2	C	N1	N2	C	
							x	x		x	x		
2.º Andar				08			05						13
				N1	N2	C	N1	N2	C				
				x	x		x	x					
3.º Andar							08						08
							N1	N2	C				
							x	x					
4.º Andar							07						07
							N1	N2	C				
							x	x					
soma	19			21			26			18			84 unidades
CENTRO DE TREINAMENTO (anexado ao SEBRAE - Sede)													
3.º	11												11



Andar	N1	N2	C					
	x	x						
2.º Andar				11				11
	N1	N2	C					
	x	x						
1.º Andar				11				11
	N1	N2	C					
	x	x						
Andar Térreo	06							06
	N1	N2	C					
	x	x						
soma	17			22				39 unidades
QUNTIDADE DE APARELHOS(*)							123 UNIDADES	

Legenda: . Manutenção N1 – Mensal
 . Manutenção N2 – Semestral
 . (*) quantidade estimada todo SEBRAE (levantamento ago/2017)

NOTAS:

1. Fica convencionado que no mês que tenha feriado ou outro motivo será redistribuído dentro das três semanas;
2. Serviços originados de chamadas para Vistoria Técnica, não terá qualquer interferência nas manutenções N1, N2 e CORRETIVAS(C);
3. No caso de colocação de peças, a mão-de-obra será por conta da CONTRATADA, assumindo a CONTRATANTE o valor da peça;
4. Será solicitado da CONTRATADA, no caso de peças, sempre o "Orçamento", adotando-se como critério mínimo 03(três) orçamentos, seja 03(três) empresas pesquisada; onde os outros 02(dois) orçamentos pesquisados pelo Fiscal ou Setor de Compras do SEBRAE, será analisados e constatados se realmente estão dentro dos critérios do Sistema SEBRAE(CNPJ, CERTIDÕES E OUTROS REQUISITOS).

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução do Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser renovado pelo recurso do Aditivo, conforme os critérios do Sistema SEBRAE;

6.2 Critério de ajuste CONTRATO será tomado como referência, o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM índice divulgado por Instituições credenciadas na área, em índice apurado no intervalo de tempo data vencimento do Contrato, mediante Termo Aditivo, a cada 12 meses;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Indicação do fiscal do contrato - responsável: Gestor- Antônio de Pádua Evelim Rodrigues e fiscal – Antônio de Pádua Cardoso de Macedo Filho, Serviços Gerais e Parceiros (manutenção elétrica/hidráulica) sob a responsabilidade maior do primeiro;



7.2 Obrigação do fiscal: Acompanhar a execução dos serviços objeto do Contrato, quanto qualidade do material a ser fornecido, como também observar o prazo execução, qualidade das manutenções e inclusive fazendo registros desses fatos através formulários;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para recebimento da remuneração destes serviços, a CONTRATADA deverá obedecer os critérios seguintes:

8.1 A contratada entrará com a solicitação de pagamento até a data de 25 de cada mês, podendo obter essa confirmação junto ao Gestor ou Fiscal do Contrato;

8.2 Acompanhará essa solicitação:

- a) **NF**- Nota fiscal de Serviços referente ao mês, devendo seu histórico fazer referencia ao contrato (n.º/ano);
- b) Certidão INSS – certidão de débito relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- c) Certidão FGTS-CRT;
- d) Optante pelo simples – se for optante pelo simples, esta será em duas vias e assinada pela pelo titular empresa, não sendo aceito via internet;
- e) Deverá ser anexada as "vias comprovantes do fornecimento/execução serviços - Contrato " devidamente atestado pelo Gestor ou fiscal do Contrato;

8.2.1 Deverá também a Contratante, solicitar da Contratado formalização de Ficha Cadastral onde deve ser fornecido todos os dados Empresa constando o nome responsável e modalidade de comunicação – telefone, e-mail etc, para verificação com o cadastro já existente ou não na Empresa Contratante;

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)/MÊS	VALOR (R\$)/ANO
CENTRO FRIO	10.319.242/0001-04	8.715,00	104.580,00
CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	07.972.506/0001-01	11.175,00	134.100,00
NEWTEMP	09.109.283/0001-00	12.558,00	150.696,00

10. FONTE DE PAGAMENTO

Projeto: Custeio Administrativo

Ação: Serviços Gerais e Manutenção Predial de Teresina

11. NATUREZA CONTÁBIL DA DESPEZA

Código da Natureza:	3.1.2.2.01.005
Descrição:	Manutenção de Instalações - PJ

12. VIGÊNCIA CONTRATO

Vigência Contrato de 60 meses, com renovação a cada 12 meses através de aditivo, conforme Regulamentação de Licitação de Sistema SEBRAE;



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Submeter a qualidade do material fornecido para aplicação dos serviços para averiguação e aprovação da Unidade de Gerencia Administrativa – UGA, na Sede;

13.2 A Contratada será responsável por todos os tributos iniciantes no produto, como também responsável pelos encargos sociais sobre seus colaboradores;

13.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, sem autorização por escrita do contratante, sob pena e aplicação de sanção, inclusive rescisão de contrato;

13.4 Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nas execuções dos serviços deverão ser fornecidos pela Empresa Contratada;

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar através da unidade de gestão de Administração-UGA, sendo o gestor da contrato Antonio de Pádua Evelim Rodrigues e Fiscalização por Antonio de Pádua Cardoso de Macedo Filho, cabendo a UGA zelar pela perfeita execução que foi pactuada, e em conformidade com previsto no Edital , seus anexos e na proposta da CONTRATADA;

14.2 Em caso eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do CONTRATO o Gestor e ao fiscalizador fará comunicação por escrito a CONTRATADA para devidas providencias, corrigi-las imediatamente no prazo estipulado na comunicação.

Teresina, 16 de julho de 2018

Antônio de Pádua Evelim Rodrigues
GERENTE UNIDADE GESTÃO ADIMINISTRATIVA

Antônio de Pádua Cardoso de Macedo Filho
ANALISTA TÉCNICO



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CD XXX/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SPLITS DO SEBRAE/PI.

PARTES:

I – CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, CEP 64000-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores:

- a) Superintendente **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.542.704-87.
- b) Administrativo Financeiro, **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.308.813-00.

II – CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado e/ou solteiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre do processo CPL nº 015/2018 – Pregão Presencial nº 013/2018 – SEBRAE/PI elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em 123 aparelhos de Ar Condicionado e Splits do **SEBRAE/PI** instalados na Sede, Centro de Treinamento, Central Fácil e Estacionamento da Rua Campos Sales.

Parágrafo Único – O quadro seguir estabelece o cronograma mensal de execução dos serviços:

LOCAL	SEMANA				QUANTIDADE
	1ª	2ª	3ª	4ª	
I - SEDE					
	01				
Subsolo	N1	N2	C		01



	x	x										
				05								
Central Fácil				N1	N2	C					05	
				x	x							
				01								
Guarita (Estac. Da Av. Campos Sales)	N1	N2	C								01	
	x	x										
				17			08					
Andar Térreo	N1	N2	C	N1	N2	C					25	
	x	x		x	x							
				06			18					
1º Andar				N1	N2	C	N1	N2	C		24	
				x	x		x	x				
				08			05					
2º Andar				N1	N2	C	N1	N2	C		13	
				x	x		x	x				
				08			07					
3º Andar				N1	N2	C					08	
				x	x							
				07			07					
4º Andar				N1	N2	C					07	
				x	x							
TOTAL ITEM (I)	19			21			26			18		
II - CENTRO DE TREINAMENTO (anexo à Sede)												
3º Andar	11										11	
	N1	N2	C									
	x	x										
2º Andar	11										11	
				N1	N2	C						
				x	x							
1º Andar	11										11	
				N1	N2	C						
				x	x							
Andar Térreo	06										06	
	N1	N2	C									
	x	x										
TOTAL ITEM (II)	17			22			-			-		
TOTAL GERAL	36			43			26			18		



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, à **CONTRATADA**, através de boleto bancário ou crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa, datada e encaminhada até o dia 25 do mês da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança deverá ser apresentado, acompanhado das certidões de regularidade para com os encargos sociais: Certidão Negativa de débito do INSS – (**CND**) e Certificado de Regularidade de FGTS – (**CRF**).

Parágrafo Terceiro - Havendo erro no documento de cobrança ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as correções necessárias, sem nenhum ônus para o **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Quarto - O preço ajustado na Cláusula Segunda deste Instrumento só **poderá** sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, mas tão somente com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - **IGPM**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Projeto**: Custeio Administrativo. **Ação**: Serviços Gerais e Manutenção Predial de Teresina.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para consecução do objetivo previsto na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** compromete-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste instrumento, primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes no Edital do **Pregão nº 013/2018 – SEBRAE/PI** e seus anexos;
- b) Realizar a serviços somente mediante a emissão de ordem de serviço pela **CONTRATANTE**;
- c) Abster-se de transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do **SEBRAE/PI**;
- d) Manter, durante a execução do **Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão nº 013/2018 – SEBRAE/PI**;
- e) Considerar que a ação de fiscalização do **SEBRAE/PI** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- f) Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como taxas, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento;
- g) Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- h) Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, desde que da sua responsabilidade;
- j) Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/PI

Constituem obrigações do **SEBRAE/PI**:

- a) Acompanhar a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Avaliar a qualificação e execução dos serviços;
- c) Pagar os valores devidos referentes aos serviços prestados;
- d) A fiscalização do **SEBRAE/PI** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas;
- e) O **SEBRAE/PI** poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que apresente comportamento incompatível na prestação dos



serviços ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) Subcontratação do objeto deste Contrato, sem anuência do SEBRAE, mantida a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o SEBRAE;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência;
- e) Atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao **SEBRAE/PI**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PI** contratará a execução restante do objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que, em razão desta prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro - Antes do encerramento dos 90 (noventa) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato.

Parágrafo Segundo - Cumpridas às exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, contendo a quitação plena de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO



A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRADADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos à **CONTRATADA** no caso de inexecução parcial;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - I. O previsto nos itens “B” e “C”;
 - II. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no item “C”, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo Primeiro - A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do **SEBRAE/PI**, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No **SEBRAE/PI** o presente contrato terá como Gestor e Fiscal, respectivamente, os empregados Antonio de Pádua Evelim Rodrigues e Antonio de Pádua Cardoso de Macedo Filho, gerente e analista da **UGA – Unidade de Gestão Administrativa**.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a) Zelar, quando necessário, pelas questões relativas à prorrogação do instrumento contratual em prazo hábil, evitando a descontinuidade do fornecimento, reunindo as justificativas competentes;
- b) Zelar quando for o caso, pelas questões relativas às repactuações, revisões e/ou reajustes em prazo hábil, reunindo as justificativas competentes.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Atestar, sempre que viável, as entregas, observando o que dispuser o instrumento contratual;
- b) Comunicar tempestivamente ao Gestor dos Contratos as necessidades de alterações de interesse do SEBRAE/PI, que deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas;
- c) Fornecer, solicitar e/ou elaborar justificativa técnica, quando couber;
- d) Registrar todas as ocorrências observadas durante a execução do contrato, devendo oficiar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação.
- e) Receber e analisar as justificativas da empresa contratada, dar conhecimento aos interessados e encaminhamento necessários em situações de aplicação de penalidades;
- f) Implantar medidas com vistas a sanar eventuais falhas identificadas durante a execução do contrato, buscando sempre o cumprimento integral das obrigações de cada uma das partes envolvidas;
- g) Fornecer, sempre que requisitado, informações dos contratos sob sua responsabilidade;
- h) Guardar os documentos e demais instrumentos que possibilitem promover a supervisão, gestão e o acompanhamento da execução contratual de forma eficaz;

Parágrafo Primeiro - O empregado designado Fiscal do Contrato é, também, a autoridade competente para identificar inconsistências no cumprimento e na execução do termo celebrado, estando obrigado a tomar a iniciativa para corrigir as falhas e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento das condições convencionadas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do **SEBRAE/PI** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses com início em XX de XXXXXX de 2018 e término em XX de XXXXXX de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, Processo CPL SEBRAE/PI nº 015/2018, Pregão Presencial nº 013/2018 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e

igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

PELO SEBRAE/PI

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES
Diretor Administrativo Financeiro

ANTONIO DE PÁDUA EVELIM RODRIGUES
Gestor do Contrato

ANTONIO DE PÁDUA C. DE MACEDO FILHO
Fiscal do Contrato

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – SEBRAE/PI
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de empregado ou dirigente de qualquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/PI, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI operacionalmente vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- e) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- f) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.
- h) "Conhece e aceita os termos do Código de Ética do Sistema SEBRAE, que se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Sistema SEBRAE, link: [http://transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/201805/C%C3%B3digo de %C3%89tica 3.pdf](http://transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/201805/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica%203.pdf)"

Teresina, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – SEBRAE/PI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – SEBRAE/PI
ANEXO – V - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 13/2018 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 13/2018 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – SEBRAE/PI
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2018.

NOME
ASSINATURA